



# *Prefeitura Municipal de Bananal*

Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo  
Vale Histórico

## **LEI N.º 107 DE 22 DE SETEMBRO DE 2000.**

Fixa os Subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito para a Legislatura  
2001 – 2004.

WILTON NERI PEREIRA, Prefeito Municipal de Bananal,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono  
e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O subsídio do Prefeito Municipal de Bananal-SP,  
será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Artigo 2º** - O subsídio do Vice-Prefeito será de R\$ 1.000,00  
(Um mil reais).

**Artigo 3º** - As despesas com a execução da presente Lei  
correrão pôr conta das dotações do orçamento, suplementadas se necessárioi.

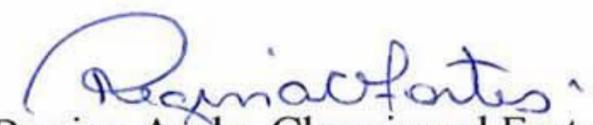
**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, e seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 22 DE SETEMBRO DE 2000.



WILTON NERI PEREIRA  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa em 22/09/00.



Regina Apda. Cheminand Fortes  
Auxiliar de Administração